PLANO DE TRABALHO – 2020

RECURSO MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO		
DADOS CADASTRAIS		
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém		
CNPJ: 01.631.097/0001-01		
Endereço: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP		
Telefone: (11) 4029-5939 / 4028-7696		
E-mail: diretoria@casadebelem.org.br Site: www.casadebelem.org.br		
Conta Corrente 40.732-1	**Banco** Banco do Brasil - 001	**Agencia** 6658-3

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome: Pedro Luiz Paulucci		**Cargo:** Presidente
Rua: Tipuanas, 66 – Cond. Chácara Flora – Itu/SP		**Tel.** (11) 2715-7215 **Cel:** 99115-7261
CPF: 596.894.398-04	**RG:** 6.171.371-5 SSP/SP	**DN:** 07/02/1954
Escolaridade: Superior – Empresário		**E-mail:** pedro.luiz@oncoitu.com.br
Período do Mandato: 12/02/2019 a 12/02/2022		

DADOS DO RESPONSAVEL TÉCNICO		
Nome: Juliana Maria Begossi		**Cargo:** Diretora Administrativa
CPF: 271.197.488-07	**RG:** 28.456.607-X	**DN:** 14/08/1978
Escolaridade: Superior - Comunicação Social		
E-mail: diretoria@casadebelem.org.br		**Cel:** (11) 97112-0363

2.APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

2.1. Histórico da organização

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade/SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob **Acolhimento Institucional.**

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam, direta e indiretamente, visando o cuidado global com as crianças, em conformidade, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criada pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995, proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social com o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o projeto do abrigo como um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém. Em 10 de novembro de 1996 a ideia se concretizou com a inauguração da Casa de Belém, então situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa tornou-se pequena para acolher o elevado número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da época em busca de uma parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se um novo espaço para o abrigo e, pela Lei Municipal nº 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à instituição em regime de comodato, e em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias de hoje.

No decorrer deste período, uma ampla reforma foi realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso à ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados à manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA, as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços socioassistenciais e

recomenda as Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 (CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

2.2 – Finalidades Estatutárias:

Conforme Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, datado de 17 dezembro de 1996 a **Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém** – é uma associação civil de direito privado, de fins filantrópicos, sem fins econômicos, sediada na Estância Turística de Salto/SP, responsável pelo acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos, vítimas da violência doméstica.

Art. 2º - Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém – caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade/SUAS (Sistema Único da Assistência Social) – proteção integral sob acolhimento institucional - tendo por finalidade:

I – Promover **acolhimento institucional** de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

II - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio socioeducativo e familiar.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

Identificação do Objeto	**Período de Execução**	
Acolhimento Institucional para crianças (Custeio e RH)	Início (mês/ano) Janeiro/2020	Término (mês/ano) Dezembro/2020

3.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A VDCCA - Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes - constitui-se em um fenômeno complexo cuja compreensão deve estar situada no contexto sócio, cultural, econômico e político da sociedade brasileira, uma vez que suas raízes estão inseridas no contexto histórico desta sociedade, que por si estabelece valores, relações de gênero, de raça e de poder, conforme a violência estrutural presente na sociedade brasileira.

O Plano de Trabalho ora apresentado encontra justificativa perante a necessidade de oferecer

Medida de Proteção na modalidade de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, assegurada pelo ECA, à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, pois embora a família biológica, a casa que deveria ser o local de proteção, segurança e conforto para todos, principalmente para a criança, torna-se por vezes um lugar perigoso, onde os adultos que são os referenciais mais próximos, tornam-se os violadores de seus direitos básicos e fundamentais, como proteção, afeto e carinho.

Considerando o Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere às Linhas de Ação da Política de atendimento à criança e ao adolescente destacamos:

> *"VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes."*

Tal premissa embasa o respaldo legal para as ações que este Plano de Trabalho propõe, tal como assegura, entre outras legislações, as orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

> *"Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar - para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso."*

A partir destas considerações, concebemos o acolhimento como um local que ofereça proteção e segurança, como alternativa de moradia provisória, com atendimento personalizado para pequenos grupos, em que se torne possível resgatar e preservar a individualidade de cada criança, bem como oferecer-lhe oportunidades de participação na vida comunitária.

Assim, o Plano de Trabalho visa proporcionar às crianças, durante o período em que se encontrem acolhidas, um desenvolvimento saudável em todos os aspectos: físico e psicológico, oferecendo condições para que possam ser adultos conscientes de seus deveres e direitos.

Desta forma, não podemos ignorar os danos psicológicos que a institucionalização por tempo prolongado pode causar às crianças acolhidas, vez que esta pode impedir a ocorrência de condições favoráveis ao sadio desenvolvimento da criança por conta da necessidade de rotinas pré-estabelecidas

e, por vezes, rígidas e do convívio restrito às mesmas pessoas.

Crianças institucionalizadas por longo período podem apresentar marcas muitas vezes profundas e sempre dolorosas, as quais, se não elaboradas adequadamente, têm grande probabilidade de permanecer por toda a vida, inclusive com reflexos na saúde mental.

Um dos significados da palavra acolher, segundo o dicionário Aurélio, é "receber em sua casa", "receber com agrado", mas também, em sentido mais amplo, significa amparar, apoiar. Assim o Serviço de Acolhimento visa, além dos cuidados diários, proporcionar um ambiente saudável, afetivo e protetor que lhe torne possível a construção e/ou reconstrução dos referenciais de afeto e segurança, preparando a criança para o retorno à convivência familiar. Buscando o resgate de sua autoestima e fortalecendo a relação entre pais e filhos, mantendo ou restabelecendo os vínculos familiares.

Os serviços ofertados encontram-se pautados em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA, da Tipificação dos Serviços Sócios assistenciais, bem como das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Plano Municipal para expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, sendo todas as ações realizadas com 100% de gratuidade aos seus beneficiários.

4. OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral:

Proporcionar à criança acolhida condições favoráveis ao seu desenvolvimento global e reorganização pessoal, bem como a reconstrução dos vínculos rompidos, sempre de forma saudável e protetiva, com vistas à reintegração sociofamiliar.

4.2 Objetivos Específicos:

a) Acolher e garantir cuidado e proteção integral;

b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica/extensa;

c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa.

5. BENEFICIÁRIOS

5.1 Beneficiários:

16 crianças de zero a doze anos de idade, vítimas de violência doméstica, negligência e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS		
Metas	**Indicadores de aferição**	**Meios de verificação**
a) Acolher e garantir cuidado e proteção integral		
Atendimento médico, odontológico, psicológico e especializado para 100 % das crianças acolhidas.	Índice de atendimentos odontológicos, psicológicos e especializados.	Exames laboratoriais e radiológicos, relatórios médicos e relatórios do atendimento psicológico realizado.
Convênio médico com a UNIMED e Rede de profissionais da saúde voluntários para atendimento de todas as crianças.	Índice de frequência às consultas médicas e atendimentos específicos.	• Guias de inclusão das crianças no Convênio Médico; • Carteirinha de atendimento.
100% das crianças em idade escolar inseridas na rede de ensino.	Índice de inserção escolar	• Atestado de matrícula; • Frequência escolar; • Boletins.
b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica/extensa		
Acompanhamento de 100% dos processos judiciais das crianças acolhidas.	Número de processos acompanhados	• Relatórios técnicos; • Ata de reuniões e visitas realizadas pelo MP e Juízo da Infância.
Atendimento psicossocial para 100% das crianças e respectivas famílias durante o processo de reintegração familiar	Número de crianças reintegradas à família biológica.	• Relatórios psicossociais das visitas e atendimentos realizados; • Comprovante de presença das famílias nas visitas, em grupos de orientação e atendimentos.
100% das famílias biológicas referenciadas pelos CRAS/CREAS e inclusas nos programas e políticas sociais.	Número de famílias referenciadas.	• Comprovante de Contra referência fornecida pelos CRAS /CREAS.
c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa		
Acompanhamento de 100% das crianças em processo de aproximação, adaptação e integração em família substituta quando deferidas para adoção.	Índice de crianças deferidas para adoção.	• Relatórios técnicos de atendimento psicossocial e visitas domiciliares; • Comprovante de presença das famílias nos atendimentos realizados

7. FORMAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO												
7.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
Descrição da atividade por mês	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
a) Acolher e garantir proteção integral												
Atendimento 24 horas, sem interrupções de horários;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento às necessidades individuais de cada criança conforme faixa etária, condições de saúde, rendimento pedagógico e outros;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades educativas, lúdicas e de lazer;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento médico, odontológico, psicológico e especializado quando necessário;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inclusão social das crianças acolhidas nos recursos disponíveis no município, respeitando-se faixa etária e condições de desenvolvimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda da conversa com as crianças acolhidas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica												
Elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas familiares (mensal, quinzenal ou semanal) no acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares - busca ativa de família extensa;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisão e atualização mensal dos Planos Individuais de Atendimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dinâmicas de grupo com as famílias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial individualizado, aos familiares, quando necessário;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Retorno gradativo da criança à convivência familiar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial da criança e da família durante o processo de reintegração;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atendimento psicossocial da criança e família por um período de seis meses após o desacolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com MP e Juízo da Infância para acompanhamento do processo judicial de cada criança acolhida;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos facilitando a inclusão das famílias nos programas e políticas sociais. (CRAS, CREAS, Saúde, Educação e Outros);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios mensais para o Judiciário destes acompanhamentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa												
Encaminhamento de famílias com interesse em adoção para o Fórum local para habilitação no Cadastro de adoção;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recepção e orientação dos casais encaminhados pelo Fórum local;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação ao casal da história de vida da criança;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação das etapas do processo de aproximação, adaptação, integração e convivência com a criança;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do processo de aproximação, adaptação e integração da criança e da família quando deferido a adoção;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desligamento gradativo da criança do serviço de Acolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial da criança e da família por um período de seis meses após o desacolhimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios mensais para o Judiciário deste acompanhamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.2 METODOLOGIA

A metodologia de trabalho consistir-se-á em:

1. Atendimento ininterrupto, 24 horas, 07 dias por semana;
2. Atendimento às necessidades individuais de cada criança conforme faixa etária, condições de saúde, rendimento pedagógico e outros;
3. Atividades educativas, lúdicas e de lazer;
4. Inclusão social através dos recursos disponíveis no município, respeitando-se a faixa etária e condições de desenvolvimento;
5. Estudo da dinâmica e composição familiar, com mapeamento dos vínculos afetivos estabelecidos na família nuclear e extensa;
6. Estudo das situações de vulnerabilidade e risco que possam comprometer essa família no exercício de sua função de proteção e cuidado da criança;
7. Elaboração do Plano de Atendimento Individual – visando orientar as ações e intervenções durante o processo de acolhimento;
8. Elaboração do Plano de Atendimento Familiar (PIA) com a finalidade de determinar e orientar as ações específicas para cada caso, objetivando a reintegração familiar;
9. Atendimento da família de origem buscando orientá-la sobre os motivos que culminaram com o acolhimento da criança e suas consequências; informa-la sobre o funcionamento e as regras do serviço de acolhimento;
10. Articulação intersetorial para estabelecer vínculo estreito de trabalho com os diversos órgãos envolvidos no atendimento dessa família (CRAS, CREAS, Saúde, Educação, Judiciário, entre outros);
11. Convênio médico com a UNIMED e Rede de profissionais voluntários da saúde para atendimento das crianças.

8. RESULTADOS ESPERADOS

a) Acolher e garantir proteção integral

Desenvolvimento global progressivo da criança acolhida, nos aspectos físicos, emocionais e cognitivos. Desenvolvimento do respeito aos valores individuais, a partir da vivência de cuidados e proteção assegurados.

Melhor desempenho acadêmico através do acompanhamento da situação escolar da criança auxiliando-a em suas dificuldades. Monitoramento da saúde assegurado com boa qualidade de atendimento multidisciplinar.
b) Preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno à família biológica/extensa
Participação da família no processo de tomada de decisões e implementação das mudanças favoráveis à reintegração familiar da criança; Garantia de escuta da criança nas diversas decisões que podem repercutir em sua vida; Crianças informadas sobre assuntos relacionados à sua vida pessoal e familiar, bem como o direito de ter sua opinião considerada; Crianças preparadas para o desligamento do serviço de acolhimento no momento oportuno; Articulação da rede no trabalho conjunto para resolutividade dos casos de acolhimento; Redução do tempo de permanência da criança no serviço de acolhimento; Redução dos danos psicológicos causados pelo acolhimento por tempo prolongado; Convivência familiar menos conflituosa, mais saudável e protetiva.
c) Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica/extensa.
Famílias mais conscientes e preparadas para lidarem com os desafios específicos da adoção; Processo de adaptação e integração realizado com sucesso; Crianças participativas nos processos de escolha de uma nova família; Crianças mais seguras e felizes na convivência com uma nova família; Redução do tempo de permanência da criança no serviço de acolhimento; Redução dos danos psicológicos causados pelo acolhimento por tempo prolongado.

9. PLANO DE APLICAÇÃO
O pagamento das despesas com material de consumo (alimentação, utensílios, material de higiene e limpeza, medicamentos, vestuário) poderá ser realizado em espécie, (Lei 13.019/2014 art. 53) de forma a assegurar o princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos. Planilha anexa.

10. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento contínuo possibilitará a adequação das ações frente aos objetivos e metas propostas, respeitando-se as necessidades específicas das crianças acolhidas e suas respectivas famílias em cada momento determinado, conforme cada Plano de Atendimento (PIA) elaborado juntamente com o CREAS, considerando a própria dinâmica do acolhimento institucional.

Para tanto, as reuniões técnicas, sejam internas, com CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Publico e Juízo da Infância, constituirão momentos privilegiados para a revisão e readequação das metas, objetivos e ações propostas.

A participação das famílias das crianças acolhidas será contemplada por meio de:

- Plano individual/Familiar de atendimento;
- Visitas domiciliares;
- Visitas familiares realizadas no Serviço;
- Atendimentos individuais realizados pela equipe técnica;
- Acompanhamento psicossocial do processo de reintegração familiar.

Quanto às crianças acolhidas será assegurado seu direito de escuta e participação nas decisões que lhes dizem respeito através das rodas de conversa com as monitoras, atendimento psicológico semanal e/ou quinzenal, escuta de cada criança pelo Ministério Público em visita trimestral ao serviço de acolhimento, bem como pela Juíza da Infância por ocasião da visita semestral.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o tempo de permanência da criança no serviço deva ser um dos eixos principais da avaliação sobre qual medida melhor atenderá às suas necessidades, conforme recomenda as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, estas decisões não podem ser precipitadas, desconsiderando uma adequada preparação tanto da criança quanto da família, a qual possibilite uma reintegração com resultados satisfatórios.

Quando se trata de colocação em família substituta, a ausência de uma adequada preparação de todos os envolvidos poderá futuramente apresentar situações que dificultem a construção de uma vinculação afetiva sólida e consistente capaz de garantir o sucesso desta adoção.

Para tanto há que se considerar que um trabalho cujo objetivo tenha implicações tão

específicas e peculiares não pode ser pensado de outra forma senão em caráter contínuo, permanente e planejado, próprio das instituições de atendimento na qual está inserido o Acolhimento Institucional.

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM – Declaro sob as penas da lei, que a instituição apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Salto, 13 de setembro de 2019.

Pedro Luiz Paulucci
Presidente

13. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

José Carlos Grigoletto
Secretário da Ação Social e Cidadania

RECURSO MUNICIPAL 2020 - R$ 240.977,08

09 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou da atividade)

PESSOAL E ENCARGOS

				VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSAIS							VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS PERÍODO TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE					
Atívid	Cargo / Função	Forma de Contratação	Carga Horária	Salário Mensal	Qtd.	Salário Total Mensal	FGTS Mensal	INSS Patr. Mensal	PIS mensal	Custo Total Mensal (salário + encargos)	Qtd de meses	Salário Total projeto/atividade	FGTS Total	INSS Patr. Total	PIS Total	Custo Período Total
	Monitoras	CLT	36hs/sem	1.565,00	4	6.260,00	500,80	0,00	62,60	6.823,40	12	75.120,00	6.009,60	0,00	751,20	81.880,80
	Aux.Monitora	CLT	44hs/sem	1.394,00	3	4.182,00	334,56	0,00	41,82	4.558,38	12	50.184,00	4.014,72	0,00	501,84	54.700,56
	Cozinheira	CLT	44hs/sem	1.565,00	1	1.565,00	125,20	0,00	15,65	1.705,85	12	18.780,00	1.502,40	0,00	187,80	20.470,20
	Diretora Adm.	CLT	40hs/sem	4.222,00	1	4.222,00	337,76	0,00	42,22	4.601,98	12	50.664,00	4.053,12	0,00	506,64	55.223,76
TOTAL					**9**	**16.229,00**	**1.298,32**	**0,00**	**162,29**	**17.689,61**	**48**	**194.748,00**	**15.579,84**	**0,00**	**1.947,48**	**212.275,32**

PROVISÕES (13º Salário / Férias / Outros)

Atividade	Cargo / Função	Salário Mensal	Qtd.	Salário Total Mensal		Provisão 13º Salário	Provisão 1/3 Férias	FGTS sobre as provisões	INSS sobre as provisões	PIS mensal	Custo Total
	Monitoras	1.565,00	4	6.260,00	12	6.260,00	2.086,67	667,73	751,20	83,47	9.849,07
	Aux.Monitora	1.394,00	3	4.182,00	12	4.182,00	1.394,00	446,08	501,84	55,76	6.579,68
	Cozinheira	1.565,00	1	1.565,00	12	1.565,00	521,67	166,93	187,80	20,87	2.462,27
	Diretora Adm.	4.222,00	1	4.222,00	12	4.222,00	1.407,33	450,35	506,64	56,29	6.642,61
TOTAL					**48**	**16.229,00**	**5.409,67**	**1.731,09**	**1.947,48**	**216,39**	**25.533,63**

RECURSO MUNICIPAL 2020
9.1 - DEMAIS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Material de Consumo

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Alimentação,Bens de Pequeno Valor(utensilios), Material de Higiene, Material de Limpeza, Medicamentos e Vestuário.	1	150,00	15	2.250,00
TOTAL					**2.250,00**

Passagens e despesas com locação

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Transporte(Combustivel/Seguro/Manutenção)	1	80,00	10	800,00
TOTAL					**800,00**

Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Consulta Medica/Exames	1	600,00	2	1.200,00
TOTAL					**1.200,00**

A CLASSIFICAR

Atividade	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total
	Material p/ Escritório e Telefone	1	500,00	1	500,00
TOTAL					**500,00**